



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
25 DE AGOSTO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.607

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	41
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	41

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.342 de 24 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.342/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.500.1	390.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	170.000,00		
	10.122.0014.250005	3.1.90.96	1.500.1		390.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.500.1		170.000,00	
	SUB-TOTAL			560.000,00	560.000,00	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.1.90.92	1.500.1	40.000,00		
	16.122.0014.250023	3.1.90.11	1.500.1		40.000,00	
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00	
	TOTAL GERAL			600.000,00	600.000,00	

DECRETO Nº 37.343 de 24 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 151.706/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.343/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.500.1	3.500.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	2.500.1	5.500.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	2.500.1	2.000.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	2.500.1	7.000.000,00	
	SUB-TOTAL			18.000.000,00	
	TOTAL GERAL			18.000.000,00	

DECRETO Nº 37.344 de 24 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.344/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.228300	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			200.000,00	200.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	250.000,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1		250.000,00
	SUB-TOTAL			250.000,00	250.000,00
590002-SEMDEC	23.130.0005.133800	3.3.80.41	1.500.1	50.000,00	
	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00
	TOTAL GERAL			500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 37.345 de 24 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.145.000,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.345/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	2.545.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	600.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.500.1		398.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.92	1.500.1		147.000,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1		600.000,00
	10.302.0014.232500	4.4.90.52	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			3.145.000,00	3.145.000,00
	TOTAL GERAL			3.145.000,00	3.145.000,00

DECRETO Nº 37.346 de 24 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.346/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	4.400.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		700.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1		1.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		700.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			4.400.000,00	4.400.000,00
	TOTAL GERAL			4.400.000,00	4.400.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.347 de 24 de agosto de 2023

Institui o Decreto Municipal da Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Decreto Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre atuação do município de Salvador/BA como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

- I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II - a presunção de boa-fé do particular;
- III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município, sobre o exercício de atividades econômicas; e
- IV - fomento ao empreendedorismo.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

- I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
- II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora

e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública municipal direta ou indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - ser informado imediatamente nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

VI - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;

VII - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

VIII - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica em que figurar como requerente; e

IX - não ser exigida, pela Administração Pública municipal direta ou indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - consideram-se atividades de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação aquelas regulamentadas por meio de Decreto Municipal ou, na sua ausência, do disposto na regulamentação do CGSIM.

II - o Município receberá as informações de registro do empreendimento de baixo risco diretamente pelo portal da REDESIM - Lei nº 11.598/2007.

III - a isenção de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco não obstaculiza a fiscalização dos órgãos ou das entidades estaduais ou municipais competentes.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente ao ato de registro do empreendimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Art. 5º É dever da administração pública municipal e das demais entidades que se vinculam a este Decreto, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual este Decreto versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VI - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

VII - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º É dever da administração pública municipal e das demais entidades que se sujeitam a este Decreto, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos;

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

III - observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

Art. 7º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão preferencialmente precedidas de análise de impacto regulatório, contendo informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA - SALVADOR SEDE

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ALINE CARDOSO BARBOSA	927001375	048.00x.xxx-xx	85	3º	800683462. 2023.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - SALVADOR SEDE

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ADRIA SUEMI TOMAZ AKITA	927001540	014.58x. xxx-xx	71	45º	8055667- 11.2023.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 085/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, § 3º do Decreto nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO, matrícula 3138035, EDIVANIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 013596, GILDASIO DOS SANTOS DE JESUS, matrícula 013572, TAIANA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 15992 e VANESSA DE JESUS SANTOS, matrícula 013591, para integrarem o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Procuradoria Geral do Município do Salvador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 073/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS HENRIQUE DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula 3142487, para exercer a função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação dispensando, a pedido, da mesma função o servidor RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO, matrícula 3151674.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 24 de agosto de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 782/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 22728/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor JOÃO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 3098418, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
162456/2022	SMED	ELISETE MARIA SANTOS MARQUES	4.869
164507/2022	SMED	RITA TEREZA ALVES DO NASCIMENTO	719
189571/2022	SMED	LUCIENE NASCIMENTO DE ALMEIDA GOMES	3.397
36356/2023	SMED	ELINEIA RODRIGUES SANTA ROSA	3.468
59069/2023	SMED	FABRICIA SALES ARAÚJO VIEIRA	1.110
76178/2021	SEMOP	CLAUDIO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	3.547

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
59072/2023	SMED	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS
74414/2023	SMED	MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO SOUZA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
135743/2023	SMED	ROSA NAIARA CRUZ CHAGAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5356/2020	SMS	MIRIÃ DE JESUS SANTANA	8.487
21613/2019	SMS	ELENICE DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA	2.617
1722/2020	SEMOP	MARCELO SOBRAL NUNES	2.562

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 620/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, a servidora SANDRA SILVA FERREIRA, matrícula nº 3071884, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA, durante o impedimento de seu titular VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3063404, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 621/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora ELAINE LETICIA PINTO CERQUEIRA NERI, matrícula nº 3113840, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 970 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ, durante o impedimento de seu titular MARIA DE LOURDES FERRAO CARVALHAL, matrícula nº 3081962, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 622/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, a servidora JOSELIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 3071093, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 620 - MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI, durante o impedimento de seu titular VALDIRENE SANTOS DE SENA, matrícula nº 3081943, para gozo de férias relativas ao

período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 623/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
44579/2023	JAMILLE DA SILVA GONCALVES ALMEIDA	3115543

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 624/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
13236/2023	MARIA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES	3097588

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 625/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
50125/2023	ROGERIA FORNELOS D AZEVEDO RAMOS	3068687

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 626/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar, a servidora abaixo relacionada que, se encontrava a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO - SEMGE**, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
ROZIANE CARLA ANDRADE DA SILVA	3114221	0238 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	1º	08/08/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 627/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava a disposição da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
MICHELI BISPO AMORIM CRUZ	3123287	0515 - ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	3º	07/08/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 628/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA MARLI DA SILVA FRANCA	3061517	0628 - ESC MUN RAYMUNDO L DE SANTANA	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 629/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
NEUZA DE SANTANA ARAGAO FILHA	3074787	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 630/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
VIVIANE MARQUES VILAS BOAS	3126792	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 631/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora **IANA BRITO MELO**, matrícula nº 3114035, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 632/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **IANA BRITO MELO**, matrícula nº 3114035, para exercer a Função de Confiança

de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 633/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
92994/2023	ARAILDES CARMO DOS SANTOS	3070013	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
93939/2023	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	3081719	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
94049/2023	SILVANA CONCEICAO DO ROSARIO	3068641	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
94969/2023	CLAUDIO MOREIRA	3115850	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
95770/2023	PAULA KARINA GUSMAO REINA MACHADO	3127084	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
96498/2023	FERNANDA RODRIGUES SOUSA	3134473	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
100397/2023	ANA CAROLINA PEREIRA ROCHA	3129964	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
102318/2023	BARBARA SHIRLENE DIAS SANTOS	3126897	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
103226/2023	ANTONIO CARLOS NERI DOS SANTOS FILHO	3129468	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
106736/2023	LUZINAIDE DA SILVA PEREIRA SOUSA	3087510	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
108860/2023	SANDRA SANCHES NEDER SANTOS	3097534	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
111383/2023	SHEILA RODRIGUES PEIXOTO	3127068	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
112509/2023	JOSE RUBENS ALVES DAS VIRGENS NETTO	3130003	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
113984/2023	JOELMA MARY DA SILVA SANTOS	3068508	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
116942/2023	ANGELA MOTTA GESTEIRA	3124633	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
114845/2023	RITA ALEXANDRINA MOREIRA DE SOUSA	3090104	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
120007/2023	JACSON ROGERIO SILVEIRA CERQUEIRA	3115960	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
124290/2023	CILEIDE FRANCA ROSA	3062690	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
89954/2023	EMILIA SILVA DE SOUSA	3074146	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA III
96940/2023	LAZARO DE JESUS LIMA	3082058	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
110155/2023	CRISTIANE RAPOSO COSTA	3114166	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
94668/2023	MILENA FARIAS DE SOUSA	3115796	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV
114012/2023	NADJANE CRISOSTOMO PRADO	3094496	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV
117661/2023	FULVIA DE AQUINO ROCHA	3115832	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV
124032/2023	DANIELA FERNANDA DA HORA CORREIA	3052980	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 634/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, com base na Lei Complementar 01/91 - Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município do Salvador e na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do

Salvador, as quais regulamentam o processo de remoção a pedido dos servidores da educação municipal, do ano de 2023 condicionando sua concessão à existência de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito da solicitação de remoção, a pedido, para o ano de 2024, o período de inscrição será de 01 a 30 de setembro de 2023, considerando os dias úteis do referido mês.

Parágrafo Único: Para os períodos relativos aos anos subsequentes a 2024, publicar-se-ão, anualmente, novas portarias regulamentando a solicitação de remoção.

Art. 2º A remoção referida no artigo 1º desta Portaria será processada no mês de Janeiro/2024 pela Secretaria Municipal da Educação e destina-se aos(as) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor(a), Coordenador(a), Agente de Suporte Operacional e Administrativo e Agente de Suporte de Serviço de Copa e Cozinha.

§ 1º A remoção dos ocupantes dos cargos efetivos de Professor(a) e Coordenador(a) está condicionada à existência de vagas nas unidades pleiteadas, após o fechamento da proposta de Formação de Classe para o ano de 2024.

§ 2º Os (as) professores (as) contratados temporariamente através de Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA não participam do processo de remoção.

§ 3º Para concorrer à remoção o Servidor terá que contar com o mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na sua unidade de lotação, salvo em relação a situações especiais cuja decisão caberá ao titular da Secretaria responsável pela Educação do Município.

Art. 3º O Servidor deverá solicitar a remoção, por meio da abertura de processo no portal E-Salvador, anexando os documentos listados abaixo. (Caso haja dificuldade, enviar e-mail ao Setor de Atendimento ao Público - SEATE da Secretaria Municipal da Educação seateeducacao@educacaosalvador.net, anexando os documentos digitalizados e salvos em PDF no tamanho máximo de 5MB):

- I. Formulário de Remoção preenchido (disponível em www.educacao.salvador.ba.gov.br);
- II. Cópia do último contracheque;
- III. Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Relatório Médico expedido pela Junta Médica Municipal, nos casos de pedido relacionados a motivo de saúde.

§ 1º Para efeito de comprovação de data, será utilizada como referência a de recebimento do e-mail pela equipe do SEATE.

§ 2º O servidor que solicitar a remoção sem anexar toda a documentação necessária para análise terá o pedido indeferido.

Art. 4º No ato do preenchimento do Formulário de Remoção, o servidor deverá indicar 03 (três) unidades da SMED como opção de remoção, por ordem de prioridade e turno (s) de preferência;

Parágrafo Único: O não preenchimento correto e com letra legível do Formulário de Remoção implicará no indeferimento do pedido.

Art. 5º Serão consideradas vagas, para efeito de preenchimento por meio de remoção, aquelas criadas por afastamento do titular em decorrência de:

- I. Aposentadoria;
- II. Falecimento;
- III. Exoneração;
- IV. Demissão;
- V. Recondução;
- VI. Perda de Cargo por decisão judicial;
- VII. Readaptação;
- VIII. Deferimentos de licença para tratar de interesse particular

§ 1º As vagas decorrentes da ampliação da rede escolar municipal e/ou alteração da matriz curricular, também serão consideradas para efeito de preenchimento por meio de remoção.

§ 2º A análise dos processos de remoção considerará as vagas existentes na Formação de Classe para o ano de 2024, validadas pela Diretoria Pedagógica, até a data de 01 de dezembro de 2023.

Art. 6º Na hipótese de mais de 01 (um) servidor solicitar remoção para a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- I. Motivo de saúde, comprovada por inspeção médica Municipal;
- II. Maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;
- III. Maior tempo de serviço público efetivo prestado ao Município;
- IV. Proximidade da residência da unidade de ensino pleiteada;
- V. Ordem cronológica de entrada do pedido de remoção.

Art. 7º Os processos de remoção deferidos serão publicados em Diário Oficial do Município e os servidores removidos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem na Coordenadoria de Administração de Pessoal da SMED, para encaminhamento às unidades escolares da remoção.

Art. 8º Os processos de remoção serão indeferidos nos casos de:

- I. Documentação incompleta;
- II. Inexistência de vaga nas unidades solicitadas;
- III. Estar em período de estágio probatório;
- IV. Ter sido removido no período inferior a 03 (três) anos;
- V. Nos casos de afastamentos.

§ 1º Caso o pedido de remoção seja indeferido, o (a) servidor (a) permanecerá lotado (a) na unidade de origem.

§ 2º Após a publicação do resultado final, os processos indeferidos perderão a validade, devendo o (a) servidor (a), para efeito de novo pleito, aguardar o prazo legal do mês de setembro de 2024.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Suporte à Rede Escolar / Gerência de Gestão de Pessoas / Coordenadoria de Administração de Pessoal, e deliberados pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 635/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JAQUELINE DE OLIVEIRA BAIAO GUERREIRO	3094444	0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 636/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, JOSENISIA SILVA OLIVEIRA, matrícula 3083749, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, na Unidade de Ensino, 0742 - ESC MUN MURILO CELESTINO COSTA

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 637/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EDILMA OLIVEIRA SOUZA	3068526	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N° 391/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS (unidade descentralizadora) e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 14, p. único da Lei n°. 9.645/2022, de 29/11/2022, e Decreto n° 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso firmado em 09/08/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1° - Descentralizar a dotação orçamentária abaixo especificada, para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP:

Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subação:	215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 140.341.78
Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subação:	215900 - implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 226.629.95
Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Subação:	232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 1.764.685,45

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal de Saúde em Exercício

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS n° 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n° 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DOMI FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA MELLO MORAES FILHO, N°184 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO
ÁLVARA SANITÁRIO: 064/2022
PROCESSO: 148025/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE WANDERLEY ALCANTARA
N° CONSELHO: CRF/BA - 012913

Salvador, em 21 de agosto de 2023

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N°	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
122556/2021	MARIA SINARA AQUINO DE QUEIROZ	2°
181983/2021	LUDMILA SUELY ABABE BRITO	1°
1213/2022	VALDINEIA DOS SANTOS SANTANA	2°
1248/2022	LEIDIANA NERI DOS SANTOS	3°
1263/2022	MARIA INEZ DA SILVA MENEZES	2°
1845/2022	SANDRA GOMES DE LIMA	2°
2644/2022	SIRLEI MOURA ARIELO	1°
3981/2022	DANIEL SANTANA FARIAS	1°
4467/2022	LUCIMARIO SANTOS DE OLIVEIRA	2°
4526/2022	ROSANA MENEZES FALCAO	1°
4533/2022	AUGUSTO CESAR ANDRADE PINHEIRO	2° E 3°
4707/2022	PATRICIA BARBOSA ARAUJO	1°
5428/2022	TELMA DOS SANTOS CAMPOS	2°
1212/2022	SELMA DA SILVA BURGOS	2°
6892/2022	VALDIR BITENCOURT MATOS	2°
6641/2022	ADRIANA DE JESUS SANTANA LIMA	3°
6132/2022	LEANDRO SANTOS DAS VIRGENS	1°
6125/2022	LUCIENE DA ANUNCIACAO SANTOS	1°
5032/2022	LYGIA PEDREIRA DE FREITAS JONES	1°
4974/2022	MARIA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	3°
4600/2022	MARCIO MARQUES DE BARROS	2°
4740/2022	PAULO SERGIO ERUDILHO COSTA	3°

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n° 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
114310/2023	LUCIANA FERREIRA RIBEIRO - MAT. 3091179	22/05/2016 A 14/07/2021	3º

Salvador, 21 de agosto de 2023

MATEUS GODINHO SIMÕES
Subsecretário -SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 023/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do regimento interno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, do cargo de conselheira tutelar JOSIANNE BERNADO DE ANDRADE PEIXOTO, Matrícula 3154649.

Art. 2º- Convocar a suplente, MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA, para assumir a titularidade a partir de **02/10/2023 até 09/01/2024**, no Conselho Tutelar XI Boca do Rio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 140/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 21/08/2023 a 04/09/2023, o servidor **Luiz Eduardo Cavalcante Souza**, matrícula nº 3069608, Chefe de Setor A, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Alberto Valber de Araújo**, matrícula nº 3141706, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 24 de agosto de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 141/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/09/2023, a servidora **Emanuelle Mendonça Marinho da Silva**, matrícula 3165755, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 24 de agosto de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 142/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 21/08/2023, a servidora **Anadir Silva Souza**, matrícula 3089821, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 24 de agosto de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

Repblicado por ter saído incompleto no DOM no dia 24/08/2023

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
124118/2023	BRUNO VALOIS JONES
150269/2023	ELINALDO SANTOS DE SOUSA
151343/2023	REINALDO DOS SANTOS SOUZA
92292/2021	SYMONE DE SOUZA GUERREIRO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 110/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/09/2023, o servidor **ALAN FIGUEIREDO PINTO**, matrícula 3101593, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular **MANOEL NASCIMENTO BOMFIM**, matrícula 3100567, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 111/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **JUSCELINO FARIAS XAVIER**, matrícula 3102302, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 01/09/2021, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 23/01/2023, publicado no DOM nº 8.485 de 02 de março de 2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0014.232600 - Operacionalização do Centro Municipal de Inovação - COLABORE, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para execução das obras de implantação do SEBRAE ECOS-COLABORE, localizada no Parque da Cidade, Salvador-BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS e Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 24 de agosto de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTROSuperintendente de Obras Públicas do Salvador
ANEXO A PORTARIA Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
----------------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
 430002 - UG SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
 43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
 616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
 61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
18.541.0014.232600	44.90.51	1.500.1	113.100,00
TOTAL			R\$ 113.100,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**PORTARIA Nº 35/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 508/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Técnica e Preço nº 001/2023
PROCESSO Nº: 193948/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de criação, planejamento e produção de eventos institucionais, compreendendo suporte logístico e operacional, fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos, serviços de Buffet e decoração, locação de espaços para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Salvador.Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Termo de Referência e com base no parecer da Comissão Técnica competente, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado, **para o lote único**:Considerar **CLASSIFICADO** o licitante a seguir, por ter cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas contidas nos envelopes "A", "B" "C", conforme documentos acostados aos autos:

LOTE ÚNICO

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL	NOTA FINAL DA LICITANTE
AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA	54,73	35,84	90,57

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 173/2023, Processo Administrativo nº 15063/2023, tendo em vista a recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura de contrato da DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, devendo apresentar proposta e documentação atualizada em 02 (dois) dias úteis, a referida proposta e documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: copel.saude@salvador.ba.gov.br.

LOTE 01

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, no processo administrativo nº 115688/2023, nos aspectos técnicos, bem como proceder com elaboração de Relatório da Avaliação Técnica concernente à contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Documental que permita a análise, diagnóstico e inventário da documentação da Fundação Mário Leal - FMLF, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497
 Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula nº 3080600
 Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497, que será substituída por Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os currículos, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de Escolha do Consultor, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD. ODONT. LTDA
3º	A. M. MOLITERNO LTDA
4º	E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE COM. IMPORTACAO E EXPOR LTDA

LOTE 06

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	A. M. MOLITERNO LTDA
3º	ODONTOSUL LTDA
4º	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D

Salvador, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 329/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO).

Processo nº 50.912/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/09/2023 até às 09:30 horas do dia 15/09/2023

Abertura das Propostas: 15/09/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 330/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO.

Processo nº 117.607/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/09/2023 até às 13:30 horas do dia 15/09/2023

Abertura das Propostas: 15/09/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/09/2023 às 14:00 horas

Salvador, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 203/2023
Processo nº 28.814/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	01	62.154,00
	04	24.112,00
	05	73.125,00
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	02	300.000,00
	03	90.000,00
	06	22.000,00
TOTAL		571.391,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 206/2023
Processo nº 22.916/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE DUPLA FACE e ESCOVA CIRÚRGICA P/LAVAGEM DE MÃOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CANAA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	60.807,60
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	25.376,40
TOTAL		86.184,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 214/2023
Processo nº 32.627/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	3.271,20
	03	1.291,20
	04	4.394,84
MS HOSPITALAR LTDA	05	3.179,52
TOTAL		12.136,76

LOTE 02 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 250/2023
Processo nº 71.276/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01	2.489.760,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	02	539.352,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	03	36.933,12
	04	8.399,88
ZUCK PAPEIS LTDA	05	25.091,40
	07	587.664,00
	08	68.644,80
HOSPITALMED LTDA	06	1.900,80

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TOTAL		3.757.746,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 251/2023
Processo nº 27.276/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	968.184,00
DNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DE NUTRICAÇÃO EIRELI-ME	02	242.010,00
TOTAL		1.210.194,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 253/2023
Processo nº 27.036/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (AGULHAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	39.000,00
	02	13.000,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	03	49.600,00
MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA-EPP	04	5.000,00
HOSPITALMED LTDA	05	875,00
TOTAL		107.475,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 263/2023
Processo nº 74.165/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	1.317,60
	03	26.775,00
HOSPITALMED LTDA	07	31.372,00
TOTAL		59.464,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 283/2023
Processo nº 103.486/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ESTRADIOL).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	01	414.900,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA	02	58.025,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	03	61.985,00
	04	75.000,00
TOTAL		609.910,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.598 de 12 a 14 de agosto de 2023, pág. 12.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 241/2023
Processo nº 32.184/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	2.268,00
	02	3.038,26
	03	2.812,32
	04	848,40
	05	1.656,00
TOTAL		10.622,98

LOTE 06 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2023

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 241/2023
Processo nº 32.184/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	2.268,00
	02	3.032,64
	03	2.812,32
	04	848,40
	05	1.656,00
TOTAL		10.617,36

LOTE 06 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 334/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

Processo n.º 78.069/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2023 até às 09:00 horas do dia 13/09/2023

Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/09/2023 às 09:30 horas

Salvador, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2023

PROCESSO SEMDEC Nº: 139194/2023

EMPRESA: LOC TODO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 03.019.757/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS E SISTÊMICOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, COM ADEQUAÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SAC NÁUTICO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 19.572.0005.117500 - SALVADOR POTENCIAL - DESENVOLVIMENTO DA NOVA MATRIZ ECONÔMICA - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.501.1 - TESOURO.

DATA DO ATOS: 24/08/2023

Salvador, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 008/2023

PROCESSO Nº: 144817/2023 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 17.181.114/0001-88

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio para a realização das Feiras de Empreendedorismo Criativo, na cidade de Salvador, no Projeto Fora de Rota.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.333.0005.117100 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios - SEMDEC. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2023

Salvador, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 009/2023

PROCESSO Nº: 153028/2023 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS

CNPJ: 05.215.831/0001-02

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio para participação da Prefeitura Municipal de Salvador como apoiadora da 54ª Regata Aratu-Maragojipe, no qual contribui para o Desenvolvimento Econômico da Economia do Mar - Náutica, movimentando a cadeia produtiva associada ao setor, além do próprio Turismo Náutico na Baía de Todos os Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2023

Salvador, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 58/2023
PROCESSO: 138.282/2023
EMPRESA: MR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
CNPJ: 13.123.234/0001-78
OBJETO: Aquisição de bomba submersível Abs. Sulzer Uni 500m 01 Cv monofásico 220 v
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 44.90.52 Fonte 1.500.1
PARECER: 164/2023
VALOR TOTAL: R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 23 de Agosto de 2023

Salvador, 24 de Agosto de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 59/2023
PROCESSO: 150.164/2023
EMPRESA: PROAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ: 04.724.900/0001-32
OBJETO: Aquisição de tubos galvanizado de 01" (medida interna) sem rosca c/ 6,00m e espessura mínima de parede de 2,65mm
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 170/2023
VALOR TOTAL: R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 23 de Agosto de 2023

Salvador, 24 de Agosto de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 60/2023
PROCESSO: 152.644/2023
EMPRESA: RODRIGO S SANTANA
CNPJ: 28.731.793/0001-38
OBJETO: Aquisição de Eletrodos revestidos E7018-G e 6013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 2.500.1
PARECER: 171/2023
VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 24 de Agosto de 2023

Salvador, 24 de Agosto de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 41/2022, alterada pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de classificação das Propostas de Preços da Concorrência nº 17/2023-Processo nº 125188/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de construção do Sistema Viário do BRT Trecho 2 - Seguimento 1 e da Estação de BRT Barris-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,79
2º) MHR ENGENHARIA LTDA	0,86

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
3º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,88
4º) CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,89
5º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,90
6º) CONSTRUTORA BSM S/A	0,98
**º) FLEX ENGENHARIA LTDA (CONDIÇÃO DE EPP)	0,98
8º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,99
**º) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA	0,99
10º) EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	1,00

Do Julgamento:

Após análise e julgamento Comissão decidiu **CLASSIFICAR** todas as PROPOSTAS, conforme ordem acima.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Ata Sessão Pública, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 17/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo Recurso fica, dede já, designada a data de **28/08/2023 às 10:00**, para Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 23 de agosto de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei Municipal nº 6.148/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/2005 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/2005, 32.562/2020 e 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/1992 e na Lei 8.666/1993 em suas atuais redações. divulga o resultado da licitação abaixo especificada.

LICITAÇÃO: nº 005/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023-SEINFRA - Processo nº 64322/2023- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.

LICITANTE VENCEDOR: **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ nº 74.141.532/0001-85.**

LOTE: Único.

VALOR: **R\$ 4.614.909,92 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/08/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023.

Salvador, 24 de agosto de 2023

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020**

Contrato n° 006/2020
PR-SEGOV n°. 116448/2023
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J.: 11.508.726/0001-56
Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água nas unidades da Prefeitura de Salvador.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentaria: 21002.
Fonte: 1.500.1 - Tesouro.
Valor Global: R\$ 82.166,40 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93, Art. 57, Inciso II
Parecer n° 33/2023 RPGMS/SEGOV
Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Vigência: 27/08/2023 a 26/08/2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 24 de agosto de 2023

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DE CONTRATO****RESUMO DO CONTRATO N° 120/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ROSANA LINS BARRETO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 27 de julho de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO N° 660/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): KARINE MARTINS DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 655/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TIAGO PRATES LARA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 653/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUAN CRUZ DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de julho de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 656/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAIANE SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de julho de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 654/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): AFONSO ROBERTO LIMA BATISTA JUNIOR
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 669/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ADRIANA SOARES DE SOUSA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 633/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DRIELLI DA ROCHA SOTERO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 657/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANE DOS SANTOS BARBOSA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto n° 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO N° 652/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): BRUNA REIS PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar n° 02/1991, alterada pelas Leis Complementares n° 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 663/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALINE SOWZER DOS SANTOS CARVALHO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 667/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SIMONE ALVES MOREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 647/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RENATA PORTELA DE REZENDE
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 651/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAFAEL BRITO LOPES
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 641/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALANA VIANNA DE MENEZES
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 625/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FLAVIA GUIMARAES MOTTA QUADROS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 665/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MÔNICA GONÇALVES LARANGEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 658/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARCELO DOS SANTOS ANUNCIACAO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 661/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DANIEL GOMES CALADO ROQUE
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 12 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 659/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CARMEN MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 646/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAFAEL VIEIRA DOURADO SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 642/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): HELOIZA MARCELINO BEZERRA DE SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 631/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LARISE SENNA AMARANTE SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Odontólogo - Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 671/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NELI TEODORO DOS SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 672/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CARLOS AUGUSTO FIUZA ANGELO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor de História, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 201/2022**

PROCESSO: 147029/2023
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 201/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 1.687.500,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.1; 2.550.3
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
CLARO S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO ELETRÔNICO nº 100677/2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SMS (unidade descentralizadora) e Superintendência de Obras Públicas - SUCOP (unidade descentralizada).
OBJETO: Descentralização de recursos Orçamentários destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de reformas em unidades de saúde em diversos logradouros do Município do Salvador-Bahia, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar e contratar.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.242 de 11 de março de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subação:	215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 140.341,78

Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subação:	215900 - implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 226.629,95

Unidade Orçamentária:	301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subação:	232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
Natureza das Despesas:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:	1.500.100000 - Recursos não Vinculados de Impostos/Saúde
Valor:	R\$ 1.764.685,45

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência até o fim do exercício da Lei Orçamentária Anual de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 608/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:118/2023
PROCESSO 207314/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 608/2023
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013529	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLOGICO Nº 1012 MARCA/FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,50
02	200018897	KIT CIMENTO PROVISÓRIO MARCA/FABRICANTE: BIODINAMICA	UND	15,39

Salvador, 23 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO Nº 110386/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 15/08/2023 e término em 12/11/2023, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: LAIC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.918.969/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

PROCESSO: Nº 107.349/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 115.015,10 (cento e quinze mil, quinze reais e dez centavos), para os procedimentos do Programa de Glaucoma. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 601.147,53 (seiscentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 716.162,63 (setecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA.
CNPJ: 21.494.496/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

PROCESSO Nº 116358/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 09/08/2023 e término em 06/11/2023, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 39.335.594/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Camilo Damasceno Araujo.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

PROCESSO Nº 133291/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2023 e término em 11/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **UDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 74.131.244/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Nélia Claudia Neri Araujo.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023

PROCESSO Nº 118800/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/08/2023 e término em 10/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MENDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 44.454.909/0001-95
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Eduarda Nascimento Dias.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO: Nº 30262/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cem por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **BONASPETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.931.526/0001-11
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Menezes Bonaspetti

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2022

PROCESSO Nº 208131/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/08/2023 e término em 15/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PFTMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.947.338/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

PROCESSO Nº 138717/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/08/2023 e término em 17/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM CABINDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 40.453.345/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

PROCESSO Nº 167073/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/08/2023 e término em 01/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMPARO & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 46.447.938/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Tanajura Monteiro.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2022

PROCESSO Nº 175695/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2023 e término em 11/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FJMPR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 37.198.620/0001-97
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2022

PROCESSO Nº 137267/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/08/2023 e término em 22/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.317.227/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Karyna Duarte Alcântara

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO Nº 83755/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/08/2023 e término em 17/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AVIVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 27.822.930/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 83745/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/08/2023 e término em 07/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **HERBET M. PESQUEIRA SERAFIM LTDA**

CNPJ: 45.681.986/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Herbet Marco Pesqueira Serafim

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

PROCESSO Nº 83761/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/08/2023 e término em 21/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JPL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 45.176.600/0001-43

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PROCESSO Nº 67396/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/08/2023 e término em 05/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CASTELO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 44.471.959/0001-80

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel de Azevedo Castello Branco.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021

PROCESSO Nº 3736/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2023 e término em 11/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **IC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 42.268.303/0001-30

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2021

PROCESSO Nº 3740/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/08/2023 e término em 12/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 39.887.728/0001-12

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Emily Virgínia Costa Borges.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2021

PROCESSO Nº 3742/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/08/2023 e término em 15/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RSM ABL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 43.669.640/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO Nº 62822/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2023 e término em 11/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MEDPLUS - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 13.661.573/0001-08

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PROCESSO Nº 63044/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/08/2023 e término em 13/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TDS - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS -EPP**

CNPJ: 07.211.688/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021

PROCESSO Nº 187253/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/08/2023 e término em 12/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LOCK MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 41.600.550/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

PROCESSO Nº 124997/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/08/2023 e término em 13/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.270.988/0001-23

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021

PROCESSO Nº 187243/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/08/2023 e término em 17/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BJRO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.946.577/0001-30

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

PROCESSO Nº 187252/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LISTA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 41.604.533/0001-60

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2021

PROCESSO Nº 3718/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2023 e término em 28/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.449.800/0001-34

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2021

PROCESSO Nº 3729/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/08/2023 e término em 08/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CADIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 21.737.996/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020

PROCESSO Nº 62800/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/08/2023 e término em 09/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PRILF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.370.778/0001-77

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020

PROCESSO Nº 63152/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/08/2023 e término em 14/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ALVES SIIDID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 10.278.724/0001-55

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Maomé Siidid Martins Alves

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO Nº 178956/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cezar Schindler.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 307/2023

PROCESSO nº 134590/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300.; 10.302.0002.215600;

Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;

1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de data de sua assinatura

CONTRATADA: **MED FAMILY SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 51.060.619/0001-22

DATA DA ASSINATURA 18/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Conceição Nunes

Salvador, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: GF - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
C.N.P.J.: 23.358.643/0001-07
Processo: 163510/2022
Objeto: Suporte para TV teto para LCD, LED, Plasma 23 a 55 polegadas, marca Brasforma.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2023009000 - R\$ 226,54 - Data da assinatura: 23/08/2023

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.: 01.590.728/0004-26
Processo: 163510/2022
Objeto: Televisor Smart Led 4K 50 polegadas, marca LG 50UQ801C.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2023009001 - R\$ 4.914,28 - Data da assinatura: 23/08/2023

Salvador, 23 de agosto de 2023

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
PROCESSO Nº: 21603/2022
AFM: 2023009100 - R\$ 238.299,00 - DATA DA AFM: 22/08/2023
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 122785/2023

Salvador, 24 de Agosto de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 029/2023

PROCESSO Nº 105279/2023-SEMPRE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de cursos de qualificação profissional e empreendedora para a realização de atividades de ensino dentro do Programa SEMPRES Qualifica, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para atendimento específico a 650 pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador - BA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.795.071/0023-21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através:

Subação: 08.122.0014.203708 - Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.660.3.1.0.036 - Federal; 2.660.3.1.0.036 - Superávit Federal

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 1.241.747,52 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**RETIFICAÇÃO**

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº: 2023008502, VALOR R\$ 41.244,20 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), PUBLICADO NO DOM Nº 8596/2023, PÁG. 19, DIA 10/08/2023.

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESAS 33903026

LÊ-SE:

ELEMENTO DE DESPESAS 0339039

Salvador 24 de Agosto de 2023

MATEUS GODINHO SIMÕES
Subsecretário -SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023**CONTRATO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 73821/2023

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratada: STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA -ME

CNPJ: 14.030.704/0001-11

Objeto: acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor do contrato firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 24/08/2023

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM

STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA -ME

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 937/2023

PROCESSO Nº 154586/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 797/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Vulcão aceso" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 938/2023

PROCESSO Nº 154433/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 798/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA que tem a exclusividade da atração artística "Kamaphew Tawá", para se apresentar no dia 26 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 – Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 – Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos 1.501.1 – Outros recursos não vinculados -Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 939/2023

PROCESSO Nº 154475/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 799/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA que tem a exclusividade da atração artística "Makonnem Tafari", para se apresentar no dia 25 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 940/2023

PROCESSO Nº 154903/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 800/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística "Leo Viana" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 941/2023

PROCESSO Nº 154568/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 801/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística "Júlio e Jonathan" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 942/2023

PROCESSO Nº 156994/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 802/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: M&A PRODUcoes LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M&A PRODUcoes LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Nando Borges" para se apresentar no dia 25 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M&A PRODUcoes LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 943/2023

PROCESSO Nº 157111/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 803/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gang do Samba" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 944/2023

PROCESSO Nº 157334/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 804/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PORTAL PRODUcoes DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUcoes DE EVENTOS E REFEICOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Jairo Barboza" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTAL PRODUcoes DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 945/2023****PROCESSO Nº 157352/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 805/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Titto Freitas" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 946/2023****PROCESSO Nº 157360/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 806/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda na Varanda" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 947/2023****PROCESSO Nº 157363/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 807/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Biel Ribeiro" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO Nº 948/2023**PROCESSO Nº 157366/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 808/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** AMBRU PRODUÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AMBRU PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bira Negros de Fé" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

AMBRU PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 949/2023****PROCESSO Nº 157370/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 809/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** AMBRU PRODUÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AMBRU PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Grupo Movimento" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

AMBRU PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 950/2023****PROCESSO Nº 157376/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 810/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** AMBRU PRODUÇÕES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AMBRU PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bambam" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

AMBRU PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 951/2023

PROCESSO Nº 157070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 811/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "F Play" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 952/2023

PROCESSO Nº 157377/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 812/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Erick Woods" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 – Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fontes: 2.500.1 – Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos 1.501.1 – Outros recursos não vinculados -Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 953/2023

PROCESSO Nº 157380/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 813/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Kaka Devasso" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 954/2023

PROCESSO Nº 157373/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 814/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Eletroxote" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 955/2023

PROCESSO Nº 157371/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 815/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LETICIA ELLEN SANTOS DE JESUS 09274807511.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LETICIA ELLEN SANTOS DE JESUS 09274807511, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Golaço" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 – Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fontes: 2.500.1 – Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos 1.501.1 – Outros recursos não vinculados -Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

LETICIA ELLEN SANTOS DE JESUS 09274807511.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 956/2023

PROCESSO Nº 157372/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 816/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcos Heleno" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

50.180.485 JOAO VITOR OLIVEIRA SOUZA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 957/2023****PROCESSO Nº 279/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 817/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** AMBRU PRODUCOES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AMBRU PRODUCOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda K' funé" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 958/2023****PROCESSO Nº 280/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 818/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** AMBRU PRODUCOES LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AMBRU PRODUCOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Só Chamego" para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

AMBRU PRODUCOES LTDA.

Salvador, 25 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO nº 001/2023.****CONTRATO nº 421/2019.****PROCESSO:** nº 142862/2023.**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor global de R\$162.053,92 (cento e sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 421/2019, nos termos da proposta financeira apresentada.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2023008941

Processo Licitatório: 108563/22

Termo de Compromisso Nº 2022000139

Contratada: BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ 11.097.333/0001-05

Objeto: Carimbo Automático Datador Autoentitado 24 MM X 45 MM, Carimbo Automático Datador Autoentitado 42 MM X 42 MM, Carimbo Automático Datador Autoentitado 30 MM X 50 MM

Valor Total: 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Nota de Empenho: 2023/000603

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007494

Processo Licitatório: 12066/2022.1

Termo de Compromisso Nº 2022000085

Contratada: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATA. BENEF. E

EMPACOTAMENTO DE

CNPJ 03.612.196/0001-63

Objeto: Açúcar Cristal 1KG

Valor Total: 1.161,00 (Hum mil cento e sessenta e um reais)

Nota de Empenho: 2023/000524

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA

Coordenador Administrativo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 023/2023****PROCESSO SEMDEC Nº 120305/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023****CONTRATADA:** ODUN PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS LTDA**CNPJ:** 10.473.332/0001-47**DO OBJETO:** Contratação de empresa do setor audiovisual para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em um evento formativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O evento a ser realizado deverá ter a duração de 3 dias, acontecendo durante os turnos da manhã, tarde e noite trazendo diferentes formatos e ações com temas de relevância nacional bem como exibição de películas brasileiras gravadas em Salvador seguidas de debates com realizadores para um público de 200 pessoas por dia.**DO VALOR:** R\$ 200.120,25 (duzentos mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 19.126.0010.121700 - Universidade Digital. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de recurso: 1.500.1 - Tesouro.**DO PRAZO:** 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023**ASSINAM:****MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.**GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ** - ODUN PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS LTDA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO SEMDEC Nº 144817/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATADA: SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 17.181.114/0001-88

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO, NA CIDADE DE SALVADOR, NO PROJETO FORA DE ROTA.

DO VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.117100 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

DO PRAZO: IMEDIATO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

SAULO PASSOS SANTOS - SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO SEMDEC Nº 153028/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATADA: VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS

CNPJ: 05.215.831/0001-02

DO OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio para participação da Prefeitura Municipal de Salvador como apoiadora da 54ª Regata Aratu-Maragojipe, no qual contribui para o Desenvolvimento Econômico da Economia do Mar - Náutica, movimentando a cadeia produtiva associada ao setor, além do próprio Turismo Náutico na Baía de Todos os Santos.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 24 de agosto a 26 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

LUCIANO DE CARVALHO CARNEIRO - VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS - CONTRATADA.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023008211

PROCESSO SECIS: 130114/2023

PROCESSO SEMIT: 88779/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2022 - SEMIT

OBJETO: Aquisição de Material de Informática

EMPRESA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 05.688.944/0001-17.

VALOR MENSAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

VALOR ANUAL: R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250232; Elemento de Despesa 33.90.40. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 24 de Agosto de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº: 86.239/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

CONTRATADA: MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.945.424/0001-29

OBJETO: alteração do cronograma de entregas dos produtos originalmente estabelecido no contrato ora aditado, assim como o correspondente ajuste nos pagamentos dos produtos, sem alteração do valor total do contrato, bem como de seu prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2023

PROCESSO Nº 202675/2022-SEMPRES

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais, de forma a oportunizar crianças, adolescentes, jovens, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos os sexos, que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não da Associação dos Empregados da Paranapanema (AEP), contribuindo para a construção da cidadania, a elevação da autoestima, a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida, conforme Plano

de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo nº 202675/2022, peça esta que integra este instrumento, independentemente de transição.

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PARANAPANEMA (AEP), MF/CNPJ nº 13.100.243/0001-43.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta

publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
128728/2023	399.301-9	SUZANE PEREIRA HOSOY	792.865.855-00	2018, 2019 E 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
27851/2022	597.525-5	ESPOLIO MARIA VITORIA VILANOVA SANTANA	565.955.145-91	2018, 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023

Salvador, 24 de Agosto de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
21333500136	QUARTZO LOGISTICA LTDA
54413700110	LM CONSULTING CONSULTORIA EM HOTELARIA E TURI
56564500116	GV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
07148300150	BCS CONSTRUTORA LTDA
35011700255	MARIONILDES LOBO DE ALCANTARA 78470250515 - M
39181500164	WORLD EVENTOS LTDA
39196800112	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ADS
44353300161	ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Salvador, 24 de agosto de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital nº 01/2023, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 11 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9	MONIQUE SOUSA DOS SANTOS	46266	9

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA as candidatas relacionados no Anexo I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 01/2023, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

As candidatas deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 11 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
23	VITORIA SILV DOS SANTOS	46489	7
24	ANANDA LOBO ARAUJO DE SANTANA	46510	7

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
10	REBECA SANTANA DO NASCIMENTO	46456	9
11	RAFAELA ARAUJO CALASANS DE SANTANA	46259	9

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionadas no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 12 do Edital nº 02/2023, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.516 de 14 de abril de 2023.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência da Regional que se inscreveu, conforme anexo III do Edital de Abertura nº 02/2023, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/ união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO

REGIONAL CABULA / TANCREDO NEVES			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9	ANA CLAUDIA SANTOS DE JESUS	46854	5,75
10	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SANTANA	46838	5,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7670	DAVID ZANOVELLO 70805297197	1328	23.883.161/0001-76
2.	P7851	SANDRA ESTRELA DOCES E SALGADOS	0057/19 DSB	05.339.886/0001-16
3.	P8165	WPR COMÉRCIO DE CARNES EIRELI	0104DSB	15.717.227/0010-10
4.	P8094	VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI - ME	000217	20.412.651/0001-04
5.	P8235	SILVA CRUZ SANTANA EIRELI	A1991	32.989.561/0001-51
6.	P8124	RJ CASA DE CARNES LTDA	572	15.571.192/0001-63
7.	P8221	CIN ODONTO CONSULT. INTEGRADOS DE NAZARE EIRELI - ME	A000204	04.306.357/0001-53
8.	P8234	FLAVIA MARIA BARBOSA MOREIRA DA SILVA	00232	20.283.899/0001-04
9.	P8236	PADARIA SOL E MAR LTDA -ME	579	34.312.181/0001-03
10.	P8241	DROGARIA VICTORIA BONFIM LTDA - ME	1400-E	16.501.056/0001-60
11.	P8251	FARMACIA URUGUAI LTDA - ME	1394E	03.509.328/0001-26
12.	P8252	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	1393-E	06.626.253/0180-18
13.	P8270	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	DSC0200	03.613.918/0003-66
14.	P8271	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	DSC0199	03.613.918/0002-85
15.	P8312	BIANCA BARRETO SERRA DE OLIVEIRA	000472	24.015.698/0001-87
16.	P8315	HEALTH WORK MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP	0121DSB	02.783.337/0001-48
17.	P8340	N S COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA EIRELI	DSC0206	36.041.876/0001-23
18.	P9604	QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	8452	13.463.377/0001-29
19.	P8113	CLINOC -CLINICA ODONTOLOGICA DO COMERCIO SS LTDA	000293	11.346.410/0001-05
20.	P8196	MERCADO BARRETO LTDA.	A000215	05.049.753/0001-05
21.	P8208	IGOR NASCIMENTO PACHECO - ME	A00228	22.339.977/0001-70
22.	P8211	JOSEMIR JACINTO DE MELO - ME	1405-E	12.939.926/0001-26
23.	P8216	CAMILA VITORIA SILVA FIGUEIREDO CIRQUEIRA - ME	A000221	26.346.142/0001-07
24.	P8217	SUZI SILVA FIGUEIREDO SANTOS - ME	000289	24.554.692/0001-88
25.	P8219	PROVITAH COM. E IMPORT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	A000214	05.020.574/0001-45
26.	P8231	PALMAR COMERCIO DE ESSENCIAS E ERVAS LTDA	1398E	33.924.283/0001-17

Salvador, 23 de agosto de 2023

LUDMILA CARLOS COSTA
Coordenadora VISA/SMS/PMS
Mat: 3153227

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 710188/2023 AUTUADO: João Lages Rocha Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por conclusão de obra de construção sem o devido alvará/licença, pois o alvará nº 2000808 foi cassado. Conforme folha 35, nos autos do PF 5915020000-5595/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º, parágrafo 3º da Lei 9.281/2017 - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902007/2023 AUTUADO: Condomínio Edifício Marazul

DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 219114, estando em desconformidade a calçada em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Passeio com pedra portuguesa desagregando, e recalques.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902045/2023 AUTUADO: Antonio Fernandes de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 219449, estando o passeio em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Passeio sem piso tátil e pedra portuguesa desagregando.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1300510/2023 AUTUADO: Edson Cade de Sena

DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico, através deste, o nome que consta no auto de infração de número supracitado, substituindo-o pelo que consta no cabeçalho deste termo complementar.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2023 SALCINE

Publicado no DOM de 04/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Edital 002/2023 SALCINE, para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Onde se lê:

IV. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural:

- Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
- Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
- Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
- Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
- Proposta de interesse público;
- Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;
- Parcerias e alianças agregadas;
- Interações com a comunidade local.

Leia-se:

IV. Caráter inclusivo:

- Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
- Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
- Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
- Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Estímulo à Diversidade

- Priorização de propostas que contenham majoritariamente profissionais mulheres, pessoas com deficiência e pessoas do segmento LGBTQIAP+ na ficha técnica;

VI. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
- Proposta de interesse público;
- Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;
- Parcerias e alianças agregadas;
- Interações com a comunidade local.

Onde-se lê:

4.6. Serão priorizados na seleção de projetos que contenham na ficha técnica majoritariamente pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

Leia-se:

4.6. Na seleção de projetos, serão priorizados aqueles que contenham na ficha técnica pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 003/2023
TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Publicado no DOM de 17/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Onde se lê:

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais, locais e que possuem relevância para a cidade de Salvador aquelas que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais, das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro), Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio e Comunidades Remanescentes de Quilombos, que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins que demandam baixo investimento de recursos financeiros.

§ 1º A aplicação da categoria territorial nomeada Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio está de acordo com o Decreto Nº 36.870/2023 e compreende os bairros Comércio, Centro, Centro Histórico, Santo Antônio, Barbalho, Lapinha, Nazaré, Saúde, Dois de Julho.

§ 2º A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, regulamentada pelo Decreto Nº 29.575/2018, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas, localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

Leia-se:

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais, locais e que possuem relevância para a cidade de Salvador aquelas que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais, das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro), Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio e Comunidades Remanescentes de Quilombos, que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins que demandam baixo investimento de recursos financeiros.

§ 1º A aplicação da categoria territorial nomeada Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio está de acordo com o Decreto Nº 36.870/2023 e compreende os bairros Comércio, Centro, Centro Histórico, Santo Antônio, Barbalho, Lapinha, Nazaré, Saúde, Dois de Julho.

§ 2º Os proponentes residentes nos bairros do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio deverão, necessariamente, concorrer às vagas destinadas a este território, ainda que esses mesmos bairros estejam inseridos na Prefeitura-Bairro I – Centro/Brotas.

§ 3º A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, regulamentada pelo Decreto Nº 29.575/2018, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas, localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

Onde se lê:

Item 1.8

PARÁGRAFO ÚNICO. Propostas que utilizem o Audiovisual como suporte para suas criações poderão ser inscritas, desde que esta não seja a linguagem principal do projeto. Exemplos de propostas aptas a participar: videodança, oficinas artísticas transmitidas através de plataformas de vídeo, lives, videocasts, entre outros.

Leia-se:

PARÁGRAFO ÚNICO. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual

2. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.9. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o Anexo II, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do

resultado da habilitação, através do endereço eletrônico territorios.criativos@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

Leia-se:

3.9. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o Anexo II, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico territorioscriativos@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Onde se lê:

4.4. A etapa de avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e do território em que se insere;
- II. Mérito da proposta;
- III. Viabilidade orçamentária e de execução;
- IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- V. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural;
- VI. Capacidade de mobilização de público.

Leia-se:

- I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e do território em que se insere;
- II. Mérito da proposta;
- III. Viabilidade orçamentária e de execução;
- IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- V. Caráter inclusivo;
- VI. Estímulo à diversidade;
- VII. Capacidade de mobilização de público.

4. DO PAGAMENTO

Onde se lê:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, para o e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

Leia-se:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, para o e-mail territorioscriativos@salvador.ba.gov.br no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

Onde se lê:

5.6 A partir da data de publicação da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

5.6 A partir da data de publicação da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail territorioscriativos@salvador.ba.gov.br

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

9.18. O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Leia-se:

9.18. O proponente selecionado não estará obrigado a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais relativos ao projeto e/ou autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

6. DO ANEXO VII

Onde se lê:

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Leia-se:

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL 003/2023 Territórios Criativos da FGM - Fundação Gregório de Mattos, que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

7. DO ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N.º XXXXX/2023

Onde se Lê:

Prêmio

Leia-se

Apoio Financeiro

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL N.º 04/2023 SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, Instrução Normativa MinC 05/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, de propostas oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de preservação de patrimônios culturais, contemplando terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô e bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento ou registro especial, pelas instâncias Federal, Estadual ou Municipal, desde que estejam sediados ou tenham ocorrência no Município de Salvador.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (dois) macroprojetos para implementação de ações de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do patrimônio cultural, sediado ou com ocorrência em Salvador, conforme descrito no ANEXO I (ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR), sendo:

- O Macroprojeto I contemplando ações voltadas para a preservação de terreiros de candomblé tombados pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia (IPAC) e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Pedra de Xangô; e
- O Macroprojeto II contemplando ações que deverão contribuir para a gestão participativa e autônoma de práticas tradicionais registradas como patrimônio imaterial pelo FGM, IPAC e/ou IPHAN. Parágrafo único. As propostas devem ser oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração – ANEXO III.

2. DOS PRAZOS

- A execução das propostas deverá considerar um período de 15 (quinze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.
- O proponente deverá prever a execução do macroprojeto considerando o cronograma proposto no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.

2.3. Os prazos previstos poderão ser alterados, excepcionalmente e justificadamente, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

2.4. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FGM.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Serão selecionadas até 02 (duas) propostas, de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) cada, sendo uma para o Macroprojeto I e outra para o Macroprojeto 2, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- Dos macroprojetos selecionados, um deverá contemplar as ações de preservação de terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô, e o outro deverá contemplar as ações de salvaguarda de patrimônios imateriais, desde que o bem cultural esteja sediado ou tenha ocorrência no Município de Salvador, conforme relação disposta no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- O repasse de recursos financeiros se dará em parcela única, conforme disposto no item 12 deste Edital, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

4. DO PROPONENTE

- As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, que sejam estabelecidas há, pelo menos, 01 (um) ano no Município de Salvador, e que apresentem experiência comprovada no desenvolvimento de atividades voltadas à preservação de patrimônio cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração.
- É vedada a inscrição e celebração de parceria com:
 - pessoas físicas;
 - entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
 - organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas em legislação pertinente;
 - organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
 - OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e/ou membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
 - pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.cidadepatrimonio.salvador.ba.gov.br, a partir de 24 de agosto, até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2022.
- Será exigido no ato da inscrição online, o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, e os documentos obrigatórios definidos neste Edital, enviados unicamente via sistema online, descritos a seguir:
 - Proposta Técnica (Obrigatório, conforme modelo ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA);
 - Orçamento Físico-financeiro da proposta (Obrigatório);
 - Portfólio e/ou currículo da OSC (Obrigatório), comprovando experiência no segmento de patrimônio cultural e capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital;
 - Currículo da equipe mínima exigida (coordenações de Gestão, Pedagógica e Técnica na área de Patrimônio, conforme definição no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS), com certificados e/ou declarações (Obrigatório);
 - Cartão CNPJ da OSC (Obrigatório);
 - Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente (Obrigatório).
- Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, desde que atendam aos limites técnicos do sistema online de inscrição.

6. DAS PROPOSTAS

- As propostas apresentadas deverão contemplar o Macroprojeto I – ações de preservação de terreiros de candomblé tombados e Pedra de Xangô OU o Macroprojeto II – ações de salvaguarda de patrimônios imateriais.
- As propostas apresentadas deverão contemplar a metodologia e etapas dos respectivos macroprojetos conforme ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas, bem como os produtos delas decorrentes, deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.
- As propostas deverão ser realizadas em um período de até 15 (quinze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme orientações do ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- A proposta para o Macroprojeto de preservação dos terreiros de candomblé tombados e Pedra de Xangô deverá contemplar os espaços listados no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- A proposta para o Macroprojeto de salvaguarda dos patrimônios imateriais deverá contemplar os

bens culturais listados no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.

6.7. Os proponentes não poderão apresentar mais de uma proposta para o mesmo Macroprojeto e cada proponente terá apenas uma única proposta selecionada.

6.8. Em caso de mais de uma proposta inscrita em um mesmo macroprojeto pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.

6.9. Os proponentes podem apresentar uma proposta para cada macroprojeto, no entanto, caso ambas sejam selecionadas, apenas a melhor pontuada será contemplada.

6.10. Para fins de execução deste Edital e orientação para elaboração das propostas consideram-se os conceitos definidos no ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS, deste Edital.

6.11. Os espaços onde ocorrerão as atividades previstas pela proposta deverão atender às demandas do público-alvo, e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização, condições de acesso ao público e de acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física.

6.12. Caso a proposta preveja a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais e alternativos, o proponente deverá apresentar Carta de Anuência assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades.

6.13. A equipe mínima de cada Macroprojeto (coordenações de Gestão, Pedagógica e Técnica na área de Patrimônio) deverá ser composta por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de profissionais autodeclarados negros e/ou indígenas, mediante apresentação de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - ANEXOS V e/ou e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA POVOS INDÍGENAS - ANEXO VI, assinadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos, ficará sujeito à anulação da sua seleção e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. As propostas oriundas de OSCs que comprovem atuação e desenvolvimento de ações de combate ao racismo, ao machismo e à exploração infantil, de apoio a comunidades quilombolas, às manifestações de matriz africana, bem como às temáticas LGBTQIA+, de valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias, serão pontuadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.15. A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso os mesmos não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

6.16. O Macroprojeto I, com ações voltadas para a preservação de terreiros de candomblé tombados e Pedra de Xangô, deve contemplar as etapas relacionadas abaixo e detalhadas no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR:

a) Etapa 1 - Atividades formativas de educação e de gestão patrimonial voltadas para, no mínimo, 30 (trinta) terreiros de candomblé, sediados em Salvador, buscando contemplar terreiros localizados em todas as Prefeituras-Bairro (conforme ANEXO VII – PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR). As atividades deverão ocorrer em formato híbrido e com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

b) Etapa 2 - Orientação para a elaboração de pelo menos 16 (dezesesseis) planos de preservação, sendo 1 (um) para a Pedra de Xangô e 15 (quinze) para os terreiros de candomblé tombados, sediados em Salvador, que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas);

c) Etapa 3 - Seleção e premiação de 10 (dez) planos de preservação, elaborados na Etapa 2, sendo 01 (um) para a Pedra de Xangô e 09 (nove) para terreiros de candomblé tombados, sediados em Salvador, com prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, destinado ao desenvolvimento de uma ou mais ações previstas no referido plano, salvo no caso de insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital;

d) Etapa 4 - Publicação de livro/catálogo sobre a Pedra de Xangô e os terreiros de candomblé tombados sediados em Salvador, participantes das Etapas 1 e 2 (conforme especificações do ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR);

e) Etapa 5 - Realização de evento para anúncio dos planos de preservação premiados, desenvolvidos na Etapa 3 e lançamento da publicação.

f) Etapa 6 - Monitoramento do desenvolvimento da(s) ação(ões) de preservação contempladas pela premiação da Etapa 3.

6.16. O Macroprojeto II, com ações voltadas para a salvaguarda dos patrimônios imateriais, deve contemplar as etapas relacionadas abaixo e detalhadas no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR:

a) Etapa 1 - Atividades formativas de educação e gestão patrimonial (definidas no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS) voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas. A formação deverá prever um módulo voltado para todos os detentores, de no mínimo 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores dos bens contemplados pela proposta, de no mínimo 4 (quatro) horas;

b) Etapa 2 - Seleção e premiação de 30 (trinta) detentores dos patrimônios imateriais, com prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, exclusivo para os agentes culturais/detentores dos bens que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas);

c) Etapa 3 - Elaboração de 02 (dois) planos de salvaguarda, sendo um para a Festa de Yemanjá e outro para o Ofício dos mestres carpinteiros navais, e revisão do plano de salvaguarda do Samba Junino;

d) Etapa 4 - Publicação de livro/catálogo sobre os patrimônios imateriais com ocorrência em Salvador, os bens culturais cujos detentores participaram das Etapas 1 e 2 (conforme especificações do ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR);

e) Etapa 5 - Realização de evento para anúncio dos detentores premiados e lançamento da publicação.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 As propostas deverão apresentar orçamento de acordo com Planilha do Orçamento Físico-financeiro da proposta conforme modelo indicado no ato da inscrição.

7.2 Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.

7.3 Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade e de assessoria jurídica, que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas da proposta, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

7.4 Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos serem tombados pelo Município, e adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.

7.4.1 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

7.5 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto, conforme item 16.

7.6 Não poderá contemplar despesas relacionadas à aquisição ou aluguéis de bens imóveis, e obras de restauração e/ou reforma de espaço físico, que não tenham como objetivo viabilizar a execução da proposta.

7.7 Não poderá contemplar despesas relacionadas a abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, entre outros encargos inerentes ao funcionamento da organização da sociedade civil.

8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A seleção, habilitação e homologação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

8.2 Na formação da Comissão serão considerados profissionais que tenham notório saber e/ou experiência em análise e em gestão de propostas nos segmentos do Patrimônio Material (especialmente terreiros de candomblé e Pedra de Xangô) e Patrimônio Imaterial, e que também demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

8.3 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- Apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.5 A Comissão de Seleção é responsável pelas etapas de avaliação, habilitação e homologação das propostas, descritas a seguir:

8.5.1 AVALIAÇÃO: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Seleção analisará todas as propostas inscritas, de acordo com os critérios de pontuação, com notas de 0 a 100, e com os seguintes pesos:

N	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Objetividade e consistência conceitual e pedagógica (conteúdo das atividades formativas, metodologia para elaboração/ revisão dos planos de preservação e/ou salvaguarda, proposta para a publicação de livro/catálogo, critérios para seleção e premiação dos bens culturais e formato do evento final).	Peso 3	0 a 5	15
02	Capacidade de vinculação e atendimento da proposta às demandas de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização dos respectivos patrimônios culturais no contexto do Município de Salvador.	Peso 2	0 a 5	10
03	Adesão e articulação da proposta com as diretrizes e orientações definidas neste Edital e seus anexos.	Peso 2	0 a 5	10
04	Capacidade de articulação com os agentes culturais/detentores dos respectivos patrimônios culturais (efeito multiplicador, envolvimento de agentes locais, alcance das atividades propostas).	Peso 2	0 a 5	10
05	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a promoção dos patrimônios culturais sediados ou com ocorrência no Município de Salvador.	Peso 2	0 a 5	10
06	Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e da acessibilidade à cultura, tendo como premissa a diversidade étnica, de gênero, etária, entre outras.	Peso 1	0 a 5	05
07	Capacidade da proposta de transversalização em temáticas relacionadas às culturas identitárias e povos originários, culturas africanas e culturas LGBTQIA+.	Peso 1	0 a 5	05
08	Atuação e desenvolvimento de ações da OSC voltadas ao combate ao racismo, comunidades quilombolas e de apoio a manifestações de matriz africana, e/ou voltadas para o público LGBTQIA+, valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias.	Peso 1	0 a 5	05

N	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
09	Natureza e capacidade técnica-operacional de execução da instituição proponente e da equipe envolvida, a partir da análise dos currículos apresentados e do portfólio da instituição.	Peso 2	0 a 5	10
10	Grau de razoabilidade orçamentária e exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução.	Peso 2	0 a 5	10
11	Capacidade de mobilização e manutenção de público beneficiário com base no plano de mobilização e comunicação apresentado.	Peso 2	0 a 5	10
	Máximo de Pontos			100

8.5.2 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no subitem 8.5.1 terão a seguinte gradação de pontos:

ANÁLISE PONTOS	PONTOS
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	0,1 a 1,5
Atende parcialmente ao critério	1,6 a 3,0
Atende satisfatoriamente ao critério	3,1 a 4,9
Atende plenamente ao critério	5,0

8.5.3 Em caso de empate na etapa de Avaliação, serão considerados como critérios de desempate:

a) Proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos Critérios definidos no subitem 8.5.1, a saber: Critério 01 – Objetividade e consistência conceitual e pedagógica, e Critério 02 – Capacidade de vinculação e atendimento da proposta às demandas de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização dos respectivos patrimônios culturais no contexto do Município de Salvador, a partir dos documentos referenciais disponibilizados e/ou outros materiais de diagnóstico e levantamentos.

b) Proponentes que apresentem e comprovem em sua missão e/ou objetivos e/ou experiência institucional ações de antirracismo e de promoção da igualdade racial.

8.5.4 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

8.5.5 Será eliminada da etapa de Avaliação as propostas que não contenham as seguintes informações:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, e o nexo entre essa e as atividades da proposta;
- Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Prazo para execução das atividades e para cumprimento das metas;
- Valor global.

8.5.6 Após julgamento dos recursos, a FGM irá homologar e divulgar as decisões recursais e o resultado definitivo da etapa de Avaliação, por ordem de classificação das propostas, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da instituição.

8.5.7 HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório, no qual a Comissão de Seleção fará a verificação se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

8.5.8 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocados para apresentar a documentação necessária para a etapa de Habilitação.

8.5.9 Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto nº 29.129/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação de ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

III. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais,

empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e) Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto Municipal nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;

l) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA;

m) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;

p) Habilitação econômico-financeira comprovada de forma objetiva, por meio dos seguintes documentos:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.10 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5.11 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

8.6. Será eliminada a proposta da OSC que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A FGM divulgará o resultado parcial de seleção com a classificação de até 06 (seis) propostas, por macroprojeto, no Diário Oficial do Município e no site oficial da FGM (<http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br/>).

9.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado parcial.

9.3 Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados, enviados em via eletrônica e no prazo indicado neste Edital.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cidade.patrimonio@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 04/2023 - Nome da Organização.

9.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição, fundamentando-se nos dispositivos deste Edital.

9.6 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado definitivo da seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e da execução do projeto, conforme previsto no item 12 deste Edital;

c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM e o recebimento do recurso público, conforme orientação da FGM;

d) Apresentar Relatório Parcial de Prestação de Contas, ao final de 10 meses de execução do objeto deste Edital ou quando solicitado pelo Gestor da parceria;

e) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida no item 14 deste Edital;

f) Autorizar a Prefeitura e a SECULT/FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet e outros meios para sua divulgação, sendo de sua responsabilidade recolher as autorizações de uso de imagem e áudio de seus colaboradores, parceiros e fornecedores;

g) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção de doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;

h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;

i) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada.

l) Todo o processo que envolve a premiação, em ambos os macroprojetos, deverá ser validado pela

FGM.

10.2 A FGM obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e o Relatório de Execução de Objeto, por receber e manter em arquivo material de comprovação da execução do projeto e pela Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto nos Capítulos XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

11.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhes a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

11.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM.

11.8 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, a cada 3 meses, ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

11.10 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a devolução do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em parcela única, do valor previsto no item 3.2, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

12.2 A parcela única será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura e publicação do Termo de Colaboração, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

12.3 Os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e da execução do projeto deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão de cada etapa/ação prevista no Macroprojeto (conforme ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR).

12.4 O Relatório Final de Acompanhamento de Metas e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados no Item 14 deste Edital.

12.5 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e dos impactos socioculturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, conforme modelos (ANEXO VIII - MINUTA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO) e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

13. DA GESTÃO DO RECURSO

13.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

13.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não movimentados.

13.3 Os rendimentos provenientes de aplicação do recurso devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto da proposta, mediante solicitação da OSC parceira e autorização da FGM.

13.4 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

13.5 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

13.6 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, do Decreto Municipal nº 29.129/2017;

b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, quando esta não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

14. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Item 12 deste Edital.

14.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, e deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

14.3 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Parcial, conforme prazo estabelecido no Item 10.1, contendo as informações a seguir:

a) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;

b) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

c) Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;

d) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

e) Extrato bancário.

14.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento;

b) Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados em um link de drive sem senha de bloqueio, e sem limitação de tempo para acesso;

c) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexo de:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, durante 10 (dez) anos;

VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

14.4 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

14.5 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exige o proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

14.6 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 92 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

14.7 À decisão que rejeite a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

15. DETALHAMENTO SOBRE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETO E PARDOS) E POVOS INDÍGENAS

15.1 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

15.1.2 A averiguação para autodeclaração da equipe mínima composta por negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial ou presencial, formatos nos quais a comissão de

Heteroidentificação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a portaria 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, se reunirá na sede da FGM e os profissionais negros das propostas classificadas deverão comparecer presencialmente ou se apresentar por meio de videochamada ao vivo, acompanhados do representante legal da OSC, para que seja feita a heteroidentificação.

15.1.3 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação da equipe mínima autodeclarada negra (preta ou parda) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

15.1.4 A não apresentação, presencial ou virtual, do proponente com a respectiva equipe mínima no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

15.1.5 O proponente receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como link para acesso à videochamada ao vivo.

15.1.6 O Representante Legal da OSC, juntamente com a equipe mínima autodeclarada negra, deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e/ou similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

15.1.7 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação considerará as características fenotípicas da equipe mínima (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma incidente), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

15.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se indígena aquele que assim se declarar identificando-se como indígena, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.2.1 A verificação do membro da equipe mínima que se autodeclare indígena, se dará por meio da apresentação de DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA POVOS INDÍGENAS - ANEXO VI, a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- Registro Civil com a identificação étnica;
- Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

16. ACESSIBILIDADE

18.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de participantes com diferentes deficiências e para o desenvolvimento dos macroprojetos, para que sejam acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e de colaboradores com deficiência.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação dos espaços onde ocorrerão as ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; ou

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante.

16.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

16.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resguardadas as penalidades acima, na hipótese da OSC descumprir qualquer uma das cláusulas estabelecidas no Item 14, serão encaminhados até 02 (dois) comunicados de advertência e, em seguida, caso não haja nenhuma manifestação do proponente, será aplicada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pactuado no Termo de Compromisso.

17.2. Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolver os respectivos valores ou prestar esclarecimentos.

17.3. Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no instrumento legal, o beneficiário será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolução dos recursos de forma integral ou parcial, proporcional à inexecução, após o que poderão ser adotadas as providências previstas em lei, bem como iniciado um processo de tomada de conta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

17.4. Da decisão que rejeitar a comprovação do cumprimento do objeto ou que a desaprove, caberá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará os parceiros para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir, de acordo com legislação específica vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou nas quais sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

18.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável.

18.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos participantes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, cuja justificativa demonstre o interesse público da alteração, observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

18.4 É vedada, durante a execução dos projetos selecionados, a divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de exploração infantil, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

18.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos em execução.

18.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

18.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

18.9 A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

18.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPAC - Gerência de Patrimônio Cultural da FGM, através do endereço eletrônico cidade.patrimonio@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR

Macroprojeto 1 – Preservação de terreiros de candomblé tombados sediados no Município de Salvador e da Pedra de Xangô:

a) Atividades formativas de educação e gestão patrimonial, conduzida por equipe multidisciplinar, voltadas para, no mínimo, 30 (trinta) terreiros de candomblé, preferencialmente sediados em Salvador, em formato híbrido e com duração mínima de 40 (quarenta) horas. A proposta deve detalhar os conteúdos, a metodologia e os perfis dos profissionais responsáveis pela formação, as estratégias de mobilização dos terreiros, o(s) local(is) de realização, os critérios de seleção, etc. Ao final das atividades formativas, os participantes com frequência mínima de 75% deverão receber certificado. O proponente deverá prever, no processo de seleção dos participantes, reserva de cotas para no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de autodeclarados negros e 10% (dez por cento) de indígenas, mediante Autodeclaração Étnico-Racial.

b) Orientação, conduzida por equipe multidisciplinar, para a elaboração de pelo menos 15 (quinze) planos de preservação para os terreiros de candomblé, prioritariamente tombados, que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas) e para a Pedra de Xangô. Cada documento deve ser construído seguindo a metodologia orientada pelos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e pela Lei 8.550/2014, a partir do diálogo com as respectivas lideranças religiosas e com a comunidade, visando o planejamento de ações estratégicas a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. Ao final desta etapa, todos os planos de preservação devem ser disponibilizados em formato digital (PDF).

c) Seleção e premiação de 10 (dez) planos de preservação, elaborados na Etapa 2, sendo 01 (um) para a Pedra de Xangô e 09 (nove) para terreiros de candomblé tombados, sediados em Salvador, com prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, destinado ao desenvolvimento de uma ou mais ações previstas no referido plano, exclusivo para os terreiros que participaram da 1ª e 2ª etapas do Macroprojeto (atividades formativas e orientação para elaboração dos planos de preservação). Os critérios de seleção deverão ser elaborados em conjunto e validados pela FGM, priorizando-se a premiação dos terreiros tombados pela FGM. O objetivo desta premiação é auxiliar os terreiros na implementação de uma ou mais ações definidas no plano de preservação.

d) Publicação de livro/catálogo sobre a Pedra de Xangô e os terreiros de candomblé tombados, sediados em Salvador, participantes das Etapas 1 e 2, com conteúdo a ser validado pela FGM, contemplando o percurso do macroprojeto. A publicação deverá ser em tamanho A4 (publicação fechada), com no mínimo 64 (sessenta e quatro) páginas de miolo e 04 (quatro) páginas de capa

e contracapa. Deve ter tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, impressão colorida, miolo em papel couchê fosco 120 gramas/m², capa e contracapa em papel supremo 300 gramas/m², e Código ISSN. Deverá ser prevista a distribuição de exemplares para os terreiros, projetos sociais, bibliotecas comunitárias, entre outros, reservando 50% da tiragem para a FGM. Ao final do projeto a versão digital (PDF) da publicação deverá ser disponibilizada para a divulgação no site da FGM.

e) Realização de evento para premiação dos planos de preservação e lançamento da publicação. A data, local e formato do evento devem ser definidos em alinhamento com o Gestor da Parceria, sem ônus para a FGM.

f) A OSC obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação do Macroprojeto e nos produtos, eventos e ações dele decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

g) Todos os produtos, bem como o acesso às atividades do macroprojeto, devem ser fornecidos, em caráter gratuito aos participantes.

Macroprojeto 2 – Salvaguarda de patrimônios imateriais registrados no Município de Salvador:

a) Atividades formativas de educação e gestão patrimonial, conduzida por equipe multidisciplinar, voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas, prevendo um módulo voltado para todos os detentores, de no mínimo 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores dos bens contemplados pela proposta, de no mínimo 4 (quatro) horas.

A proposta deve detalhar os conteúdos, a metodologia e os perfis dos profissionais responsáveis pela formação, as estratégias de mobilização dos agentes culturais, incluindo busca ativa dos detentores de bens patrimonializados pela FGM, o(s) local(is) de realização, os critérios de seleção, etc. Ao final das atividades formativas, cada participante deverá apresentar argumentação textual ou audiovisual sobre sua contribuição e importância para a salvaguarda do respectivo patrimônio imaterial do qual é detentor. Apenas os participantes com frequência mínima de 75% deverão receber certificado.

O proponente deverá prever, no processo de seleção dos participantes, reserva de cotas para no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de autodeclarados negros e 10% (dez por cento) de indígenas, mediante Autodeclaração Étnico-Racial.

b) Seleção e premiação de 30 (trinta) detentores dos patrimônios imateriais, com prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, exclusivo para os agentes culturais/detentores dos bens que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas). Os critérios de seleção deverão ser elaborados em conjunto e validados pela FGM, levando em consideração a argumentação apresentada na etapa de formação. O objetivo desta premiação é reconhecer a trajetória e contribuições dos detentores dos bens culturais para a sua salvaguarda.

c) Elaboração 02 (dois) planos de salvaguarda, sendo um para a Festa de Yemanjá e outro para o Ofício dos mestres carpinteiros navais, e revisão do plano de salvaguarda do Samba Junino, conduzida por equipe multidisciplinar. Cada plano de salvaguarda deve ser construído ou revisado seguindo a metodologia orientada pelos órgãos de preservação do Patrimônio Cultural, e pela Lei 8.550/2014, a partir do diálogo com os agentes culturais/detentores dos bens, visando o planejamento de ações estratégicas a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. Ao final desta etapa, os planos de salvaguarda devem ser disponibilizados em formato digital (PDF).

d) Publicação de livro/catálogo sobre os patrimônios imateriais existentes em Salvador, envolvidos pelas Etapas 1 e 2, com conteúdo a ser validado pela FGM, contemplando o percurso do macroprojeto. A publicação deverá ser em tamanho A4 (publicação fechada), com no mínimo 64 (sessenta e quatro) páginas de miolo e 04 (quatro) páginas de capa e contracapa. A publicação deve ter tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, impressão colorida, miolo em papel couchê fosco 120 gramas/m², capa e contracapa em papel supremo 300 gramas/m², e Código ISSN. Deverá ser prevista a distribuição de exemplares para os detentores, projetos sociais, bibliotecas comunitárias, entre outros, reservando 50% da tiragem para a FGM. Ao final do projeto a versão digital (PDF) da publicação deverá ser disponibilizada para a divulgação no site da FGM.

e) Realização de evento para premiação dos detentores e lançamento da publicação. A data, local e formato do evento devem ser definidos em alinhamento com o Gestor da Parceria, sem ônus para a FGM.

f) A OSC obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação do Macroprojeto e nos produtos, eventos e ações dele decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

g) Todos os produtos, bem como o acesso às atividades do macroprojeto, devem ser fornecidos, em caráter gratuito, aos participantes.

ANEXO I - ORIENTAÇÃO PARA O CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS

O quadro abaixo apresenta uma estimativa do tempo necessário para o desenvolvimento de cada Etapa dos macroprojetos, devendo-se observar que:

- A organização deverá atentar para o prazo total de execução do projeto, que é de 15 (quinze) meses;
- O evento de premiação e lançamento deve ocorrer obrigatoriamente nos meses indicados, em

datas acordadas com a FGM;

c) É possível que as Etapas sejam executadas simultaneamente, desde que não haja incompatibilidade;

d) Na apresentação do cronograma deve ser indicado os meses em que se desenvolverão cada Etapa.

ETAPA	MACROPROJETO 1 Preservação de terreiros de candomblé tombados sediados no Município de Salvador e da Pedra de Xangô	MACROPROJETO 2 Salvaguarda de patrimônios imateriais registrados no Município de Salvador
Planejamento/Contratação	1 mês	1 mês
Atividades Formativas	03 a 05 meses	03 a 05 meses
Orientação/Elaboração	02 a 04 meses	03 a 06 meses
Seleção/Premiação	01 a 02 meses	01 a 02 meses
Publicação	02 a 03 meses	02 a 03 meses
Evento	01 mês, obrigatoriamente em novembro	01 mês, obrigatoriamente em dezembro
Monitoramento	03 meses	03 meses

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS

Macroprojeto 1 – Terreiros de candomblé tombados sediados no Município de Salvador:

- Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016).
- Ilê Asê Kalê Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC
- Casa de Ôgún (Okutá de Ôgún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)
- Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Casa de Oxumaré (Ilê Oxumaré Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumaré - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC
- Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Lâji - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN
- Terreiro Ilê Achê Ibá Ogum - IPAC
- Terreiro Ilê Asipá - IPAC
- Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC
- Terreiro Tumba Junçara - IPAC
- Pedra de Xangô - FGM (Decreto 28.434, de 05/05/2017)

Macroprojeto 2 – Patrimônios imateriais registrados com ocorrência no Município de Salvador:

- Samba Junino - FGM (Decreto 29.489, 07/02/2018)
- Festa de Yemanjá - FGM (Decreto 32.122, 01/02/2020)
- Ofício dos mestres carpinteiros navais - FGM (em processo)
- Ofício dos cafezinhos - FGM (em processo)
- Ofício das Baianas de Acarajé - IPAC e IPHAN
- Ofício dos Mestres de Capoeira/ Roda de capoeira - IPAC e IPHAN
- Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim - IPHAN
- Samba de Roda do Recôncavo Baiano - IPHAN e UNESCO
- Cortejo do 2 de Julho - IPAC
- Desfile de afoxés - IPAC
- Festa de Santa Bárbara - IPAC

ANEXO II - MINUTA DE FORMULÁRIO DE PROJETO

CATEGORIAS DAS PROPOSTAS

Macroprojeto: (Indicar o macroprojeto da proposta)

DETALHES DA PROPOSTA

Título da proposta:

DATA DE INÍCIO da execução da proposta:

DATA DE TÉRMINO da execução da proposta:

(A proposta não deverá ter a execução superior a 15 meses a partir da data de início)

VALOR TOTAL (R\$):

Plano geral da proposta:

(Discorrer sobre a proposta e seus aspectos conceituais principais)

JUSTIFICATIVA:

(Descreva as circunstâncias e méritos que levam à realização da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recursos públicos)

OBJETIVO DA PROPOSTA:

(Relacione em tópicos o que pretende alcançar com a realização da proposta)

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

(Descreva a realidade que será objeto da parceria e seu nexa com as atividades e ações contempladas na sua proposta)

DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS OU PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(Descreva as instituições, grupos e coletivos que participarão da execução da proposta, especificando as ações a serem realizadas por eles, no máximo)

CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

(Identifique o início e término das etapas e ações principais da proposta)

ETAPA/ MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1															
2															
3															
4															
5															
6															

FICHA TÉCNICA:

(Relacione os profissionais responsáveis pela execução da proposta, com respectivos dados)

Nome	CPF	Função	Telefone	Email

ETAPA 1

Atividades formativas de educação e gestão patrimonial voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) terreiros de candomblé ou detentores dos patrimônios imateriais, preferencialmente sediados em Salvador, em formato híbrido e com duração mínima de 40 (quarenta) horas, prevendo, no caso do Macroprojeto de Salvaguarda de Patrimônios Imateriais, formação geral para todos os detentores (quatro horas) e formações específicas para os detentores de cada bem (quatro horas).

Conteúdos principais das atividades de formação: (Liste e Descreva os conteúdos principais a serem abordados)

Metodologia a ser utilizada na atividade de formação: (Descreva as ações e os embasamentos conceituais)

Áreas de conhecimento dos profissionais envolvidos: (Descreva a área de conhecimento dos profissionais envolvidos e a contribuição para as atividades formativas)

Estratégia de mobilização dos terreiros ou detentores dos patrimônios: (Descreva a estratégia em seus aspectos práticos e conceituais)

ETAPA 2

Para o Macroprojeto com ações de preservação de Terreiros de Candomblé tombados - Orientação para a elaboração de pelo menos 15 (quinze) planos de preservação dos terreiros de candomblé, prioritariamente tombados, que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas) e da Pedra de Xangô.

Metodologia de orientação para a elaboração dos planos de preservação dos terreiros e Pedra de Xangô: (Descreva a metodologia em suas bases conceituais e ações)

Descrição da Mobilização e Mediação Cultural: (Detalhe o que deseja realizar, informando as estratégias, metodologias, ações, estratégias para garantia de acesso que serão utilizadas na mobilização e mediação de público, bem como os profissionais envolvidos, resultados esperados, estimativa e perfil de público a ser alcançado na proposta)

Para o Macroprojeto de Salvaguarda de Patrimônios Imateriais - Seleção e premiação de 30 (trinta) detentores dos patrimônios imateriais, com prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, exclusivo para os agentes culturais/detentores dos bens que participaram da 1ª etapa do Macroprojeto (atividades formativas).

Metodologia para seleção e premiação: (Descreva a metodologia e os critérios para seleção e premiação)

ETAPA 3

Para o Macroprojeto com ações de preservação de Terreiros de Candomblé tombados - Seleção e premiação de 10 (dez) terreiros de candomblé, sediados em Salvador, e Pedra de Xangô, com prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, exclusivo para os terreiros tombados que participaram da 1ª e 2ª etapas do Macroprojeto.

Metodologia para seleção e premiação: (Descreva a metodologia e os critérios para seleção e premiação)

Para o Macroprojeto de Salvaguarda de Patrimônios Imateriais - Elaboração de um dossiê técnico para registro especial do ofício dos Cafezinhos, elaboração de 2 (dois) planos de salvaguarda sendo 1 (um) para Festa de Iemanjá e outro para o ofício dos Mestres Carpinteiros Navais, e revisão do plano de salvaguarda do Samba Junino.

Metodologia para elaboração de dossiê técnico para registro especial do ofício dos cafezinhos: (Descreva a metodologia, nos seus aspectos de levantamento de informação, fontes bibliográficas, organização e apresentação)

Metodologia para elaboração de plano de salvaguarda Festa de Iemanjá: (Descreva a metodologia, nos seus aspectos de mobilização, levantamento de informação, fontes bibliográficas, organização e apresentação)

Metodologia para elaboração de plano de salvaguarda ofício dos Mestres dos Carpinteiros Navais: (Descreva a metodologia, nos seus aspectos de mobilização, levantamento de informação, fontes bibliográficas, organização e apresentação)

Metodologia para REVISÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DO SAMBA JUNINO: (Descreva as ações de mobilização, revisão, levantamento de informações complementares, etc.)

ETAPA 4

Publicação de livro/catálogo.

Plano geral da publicação, com tipo de abordagem e conteúdoS a serem apresentados: (Descreva o plano geral da publicação, com o tipo de abordagem e os conteúdos a serem apresentados)

ETAPA 5

Proposta para realização de evento de premiação e lançamento de publicação. (Descreva o evento)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Mattos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a implementação de ações de preservação de terreiros de candomblé, da Pedra de Xangô e de bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento e de registro especial.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil _____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a

implementação de salvaguarda de terreiros de candomblé, da Pedra de Xangô e de bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento e de registro especial, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira, o valor de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais), em parcela única, de acordo a seguinte dotação orçamentária: Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

2.2 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.3 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a O.S.C. parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.4 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. O pagamento deve ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.5 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:

3.1 Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

4.1 - Repassar o valor devido para a O.S.C parceira, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.1;

4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

4.3 Apoiar a O.S.C. parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. parceira;

4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;

4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. PARCEIRA

5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto;

5.3 Prever no orçamento total o valor correspondente ao pagamento dos prêmios objetos deste termo, sendo:

5.3.1 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à premiação de 10 (dez) planos de preservação, elaborados na Etapa 2, sendo 01 (um) para a Pedra de Xangô e 09 (nove) para terreiros de candomblé tombados, sediados em Salvador, com prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

5.3.2 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a 30 (trinta) detentores dos

patrimônios imateriais, com prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

5.4 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

5.5 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas às dependências dos espaços de realização das ações, aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

5.7 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;

5.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

5.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

5.10 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.11 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.13 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.14 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.15 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.16 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1 – A O.S.C. parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

6.2 – A inadimplência da O.S.C. parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. parceira por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FGM em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita às hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil _____.

9.2 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C parceira ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.1.

9.3 - Na hipótese do item 8.1.1 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. parceira deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C parceira será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira,.

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos, desvio de finalidade ou o inadimplemento da O.S.C. parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1 O valor total, previsto em edital, para o macroprojeto aprovado, será pago em parcela única de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais), conforme previsto no item 2.1 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A O.S.C. parceira deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, de acordo com as etapas de execução, descritas no item 6 do Edital 04/2023; Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM.

12.1 Os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e da execução do projeto deverão ser apresentados, pela O.S.C. parceira, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão de cada etapa/ação prevista no item 6 do Edital 04/2023.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto e a Prestação de Contas Final, deverão ser entregues à FGM, em 90 (noventa) dias corridos após a finalização do projeto, de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM.

12.3 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.4 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.5 A O.S.C. parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.6 A O.S.C. parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.7 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.8 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.9 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com após a conclusão de cada etapa/ação prevista no item 6 do Edital 04/2023. Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.10 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

12. 10.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

12. 10.b. demonstração do alcance das metas;

12. 10.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

12. 10.d relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12. 10.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.11 A O.S.C. deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:

12.11.a. Ofício de Encaminhamento;

12.11.c. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexo de:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC parceira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, porém permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 - Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo:

I. Fazer doação para a própria O.S.C. parceira, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta

II. Reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3. ÀS OSCs Parceiras é vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da OCS parceira o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS

Atividades formativas de educação e gestão patrimonial – Atividades que embasam e ampliam o conhecimento e as práticas relacionadas ao patrimônio material e imaterial, em abordagem multidisciplinar e considerando os aspectos dinâmicos da cultura, com a participação ativa das comunidades e seus indivíduos no processo de formação.

Comissão de Monitoramento e Avaliação – Comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, sendo responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e pela padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

Detentores de Patrimônio Imaterial – São as pessoas, em suas vidas cotidianas, diretamente envolvidas com o fazer de um dado patrimônio imaterial, do qual dominam a prática, o conhecimento e a memória desse bem cultural e que atualizam permanentemente suas tradições e realizam, espontaneamente, a salvaguarda de suas referências culturais.

Equipe mínima – Equipe de coordenação de um Macroprojeto formada pelas coordenações de Gestão, Pedagógica e Técnica na área de Patrimônio.

Gestor de Parceria – Indicado pela FGM, é responsável por executar as ações de monitoramento e avaliação do projeto em seu desenvolvimento, atuando como uma interface entre a FGM e a OSC executora do projeto.

Macroprojeto – Projeto geral e amplo que abarca um conjunto de ações dentro do seu escopo.

Organizações parceiras – São as OSCs que tiverem suas propostas aprovadas na seleção, após cumprirem todas as exigências estabelecidas pelo Edital nº 04/2023 e assinarem a Termo de Colaboração.

Organizações proponentes – São as OSCs que se candidataram ao edital, submetendo uma proposta técnica ao processo seletivo.

Patrimônio material – Diz respeito ao conjunto de bens culturais que podem ser imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos, edificações e monumentos; e bens individuais, ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

Patrimônio imaterial - Diz respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). São referências simbólicas dos processos e dinâmicas socioculturais de invenção, transmissão e prática contínua de tradições fundamentais para as identidades de grupos, segmentos sociais,

comunidades, povos e nações.

Pedra de Xangô - Monumento lítico, sagrado, afro religioso, conhecido pelos nomes de: "Pedra Sagrada do Antigo Quilombo Buraco do Tatu", "Pedra de Xangô", "Pedra de Nzazi" e "Pedra de Sogbo"; cujo tombamento municipal se deu em conjunto com a área considerada remanescente de antigo Quilombo, incluindo sua massa verde e recursos hídricos residuais, localizada na Prefeitura-Bairro de Cajazeiras.

Plano de Preservação - Trata-se do estabelecimento de ações sobre necessidades imediatas e de médio e longo prazo, elencando prioridades, num processo de planejamento, para execução a partir do recurso do prêmio previsto pelo certame, envolvendo o poder público, os detentores e os demais parceiros comprometidos com o processo de preservação do bem cultural.

Plano de Salvaguarda - Trata-se do estabelecimento de ações de curto, médio e longo prazo, num processo de planejamento, envolvendo o poder público, os detentores e os demais parceiros comprometidos com o processo de salvaguarda do bem cultural, sendo um instrumento de gestão compartilhada.

Terreiro de I Candômbé - Ambiente destinado às práticas relacionadas às religiões de matriz africana.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (inserir nome completo do coordenador/a), inscrito(a) no CPF sob o nº. (inserir número), declaro, sob as penalidades da lei, que, para o fim específico de atender ao item 6.13 do Edital nº 04/2023 Salvador Cidade Patrimônio, que sou:

() Preto/a () Pardo/a () Indígena

Salvador, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Coordenação de (inserir nome da coordenação)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA POVOS INDÍGENAS

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaramos que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: (nome por extenso) (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: (nome por extenso)

CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 202__.

ANEXO VII - PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR

PREFEITURA-BAIRRO	BAIRRO
CENTRO/ BROTAS	Acupe
	Barbalho
	Barris
	Boa Vista de Brotas
	Brotas
	Candeal
	Centro
	Centro Histórico
	Comércio
	Cosme de Farias
	Engenho Velho de Brotas
	Garcia
	Luiz Anselmo
	Macaúbas
	Matatu
	Nazaré
	Santo Agostinho
	Santo Antônio
	Saúde
	Tororó
Vila Laura	

SUBÚRBIO/ ILHAS	Alto da Terezinha
	Coutos
	Fazenda Coutos
	Ilha de Bom Jesus dos Passos
	Ilha de Maré
	Ilha dos Frades
	Itacaranha
	Nova Constituinte
	Paripe
	Periperi
	Plataforma
	Praia Grande
	Rio Sena
São João do Cabrito	
São Tomé	
CAJAZEIRAS	Águas Claras
	Boca da Mata
	Cajazeiras II
	Cajazeiras IV
	Cajazeiras V
	Cajazeiras VI
	Cajazeiras VII
	Cajazeiras VIII
	Cajazeiras X
	Cajazeiras XI
	Castelo Branco
	Dom Avelar
	Fazenda Grande I
	Fazenda Grande II
	Fazenda Grande III
	Fazenda Grande IV
	Jaguaripe I
ITAPUÁ/ IPITANGA	Aeroporto
	Alto do Coqueirinho
	Areia Branca
	Bairro da Paz
	Boca do Rio
	Cassange
	Imbuí
	Itapuã
	Itinga
	Jardim das Margaridas
	Mussurunga
	Nova Esperança
	Patamares
	Piatã
	Pituaçu
	São Cristóvão
	Stella Maris
CIDADE BAIXA	Boa Viagem
	Bonfim
	Caçada
	Caminho de Areia
	Lobato
	Mangueira
	Mares
	Massaranduba
	Monte Serrat
	Ribeira
	Roma
	Santa Luzia
	Uruguai
	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Comunicado sobre Abertura de Inscrições do Cadastro de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, destinado à formação de um banco de dados de profissionais para atuar junto à FGM na execução das políticas culturais desenvolvidas no município de Salvador, facilitar a identificação de especialistas e favorecer o estreitamento do diálogo com agentes culturais brasileiros, conforme o disposto a seguir:

1. Fica prorrogado o período de inscrições para o Cadastro de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais para o dia 01 de setembro de 2023.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de monitoramento de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, incluindo a locação dos equipamentos, acessórios, componentes e todos os materiais relacionados ao sistema de segurança, a sua implantação, manutenção, treinamento técnico e suporte de toda solução instalada, de acordo com a conveniência e a necessidade nas diversas escolas e unidades administrativas que compõem a rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação e diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, em conformidade com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste documento, compreendendo os itens abaixo destacados.

As cotações deverão ser apresentadas até **01/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de agosto de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-

98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de Solução Digital Interativa contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), Treinamento e Garantia on-site de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **01/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de agosto de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência - TR a aquisição, na modalidade de registro de preço, de Tablet, Chromebook e Licença MDM (Mobile Device Management), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **01/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de agosto de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 29 de agosto de 2023, cotações de preços para aquisição de Refrigeradores/geladeiras duplex, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: csp@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, SINDSEPS - SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR E SINDTTRANS - SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

A ASTRAM, o SINDSEPS e o SINDTTRANS, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam os Agentes de Trânsito e Transporte e demais servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31/08/2023 (quinta-feira), a partir das 13:00h.

Pauta:

- 1 - Plano de carreira;
- 2 - Plano de saúde;
- 3 - Progressão por mérito;
- 4 - Gratificação em atraso;

- 5 - Auxílio fardamento;
- 6 - Novas convocações;
- 7 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR - Avenida Vale dos Barris, 501, Barris Salvador - Ba.

Salvador, 24 de Agosto de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

GILBERTO DOS REIS BOMFIM
Coordenador SINDSEPS

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenador Geral do SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.